



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 916/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA O ART. 4º, IV E VII DA LEI MUNICIPAL Nº 899/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º, IV e VII da Lei Municipal nº 899/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

IV – medicamentos essenciais constantes e não constantes na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais;

VII – pagamento total ou parcial de consultas, exames e procedimentos médicos, bem como apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, quando comprovadamente necessário, desde que esgotadas todas as possibilidades através da rede pública;

(...)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 14 de março de 2019.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento